



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2590, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Executivo Municipal de Guaíra para a Legislatura compreendida no período de 01.01.2013 a 31.12.2016 e dá outras providencias.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais, o subsídio dos Secretários Municipais do Executivo Municipal de Guaíra para a Legislatura que compreende o período de 01.01.2.013 a 31.12.2.016.

Art. 2º O valor previsto no Artigo 1º desta Lei, poderá ser alterado por Lei especifica, na mesma proporção em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal observado os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2.000.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 07 de março de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria